



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.474/2018

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, às áreas que menciona, no lugar denominado Granja Santo Antônio.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada com atribuição de Zona Residencial 1 - ZR1, a Gleba de terreno urbano nº. 100, zona 04, em lugar denominado “Granja Santo Antônio”, resultante de subdivisão de imóveis aprovada na Prefeitura sob o registro nº. 9347/96 de 10/12/1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 09 de julho de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município